



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 16 de 02 de 1991

  
PRESIDENTE

LEI nº 03 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores municipais reajuste equivalente a 27.531% ( VINTE E SETE PONTO | QUINHENTOS E TRINTA E UM POR CENTO ) nos respectivos símbolos ou padrões;

ART.2º - Os inativos e pensionistas serão | aumentados em 27.531% (VINTE E SETE PONTO QUINHENTOS E TRIN | TA E UM POR CENTO);

ART.3º - O salário de família dos efetivos e inativos será pago em percentual igual ao que for determi | nado pelo Governo Federal para os celetistas;

ART.4º - A despesa decorrente com os encar | gos da presente Lei correrá por conta de dotações específi | cas consignadas no Orçamento em vigor;

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros para 1º de fevereiro de 1991.

ART.6º - Revogam-se as disposições em con | trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 07 de fevereiro de 1991.

  
- PREFEITO -

A)- TORQUATO FERREIRA LIMA.